

**RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01PE/2025**

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO,

**NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 34.053.258/0001-78,
LOCALIZADA À AVENIDA BELARMINO PINTO, 129, CENTRO, ITIÚBA-BA, 48850-000.**

1. Do Objeto

Recurso administrativo contra a decisão de classificar a empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA no processo licitatório **Nº 001-2025PE**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO DA SEDE DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA.**

2. Tempestividade

O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que a decisão de classificar a empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA foi publicada/notificada, e o prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 dias, conforme o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Das razões

A empresa **KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** deve ser desclassificada do presente processo licitatório, em virtude das seguintes irregularidades:

3.1. Favoritismo e Descumprimento do Edital

A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA deixou de apresentar documentos exigidos no edital, o que, por si só, já seria motivo suficiente para sua desclassificação. Contudo, a empresa foi beneficiada pela comissão de licitação e pelo agente de contratação, que permitiram a apresentação de tais documentos após o prazo legal. Tal conduta configura favorecimento, em flagrante desrespeito aos princípios da isonomia, da legalidade e impessoalidade entre os licitantes e da vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Composição de BDI Incompatível

A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA apresentou composição de BDI com alíquotas incompatíveis com o modelo de tributação a que são optantes (Simples Nacional), descumprindo o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e, também o item 6.2(d) do Edital. Tal fato demonstra uma possível tentativa de manipulação de preços e/ou desconhecimento das normas aplicáveis, o que compromete a lisura do processo licitatório.

1. Questionamento realizado na plataforma

11/02/2025 14:47:12 **Fornecedor fala:** NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, apresenta composição de BDI com alíquotas incompatíveis com o modelo de tributação que são optantes(SIMPLES NACIONAL). O que descumpra o que é previsto no ANEXO IV da LEI COMPLEMENTAR DE 123/2006. Além disso, descumpra o item 9.42.1(e) do EDITAL, onde a mesma não apresenta suas taxas detalhadas de Encargos Sociais. Dessa maneira, nos mostra uma tentativa de omitir informações acerca de sua realidade fiscal.

2. Resposta do pregoeiro

11/02/2025 16:18:48 **Pregoeiro fala:** - Senhor fornecedor NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 34.053.258/0001-78, Senhor licitante referente ao seu questionamento 01, A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, o responsável e proprietário e Engenheiro, o arquivo está ANEXADO e as certidão do CREA PJ E PF, referente a questionamento 2 ,passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. quando não cabível esse regime.

3.3. Ausência de Detalhamento dos Encargos Sociais

A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA não apresentou suas taxas detalhadas de Encargos Sociais, em descumprimento ao item 9.42.1(e) do Edital. A ausência de tal informação impede a análise dos preços propostos, prejudicando a comparação com as demais propostas e ferindo o princípio da transparência.

1. Questionamento realizado na plataforma

13/02/2025 10:16:26 **Fornecedor fala:** NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Sr. Pregoeiro, mais uma vez, fazemos essa observação: A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, apresenta composição de BDI com alíquotas incompatíveis com o modelo de tributação que são optantes(SIMPLES NACIONAL). O que descumpra o que é previsto no ANEXO IV da LEI COMPLEMENTAR DE 123/2006. Além disso, descumpra o item 9.42.1(e) do EDITAL, onde a mesma não apresenta suas taxas detalhadas de Encargos Sociais. Dessa maneira, nos mostra uma tentativa de omitir informações acerca de sua realidade fiscal. Além disso, a empresa não apresentou declaração de indicação de aparelhamento (maquinas pesadas e veiculos), acompanhado das respectivas comprovações de posse ou disponibilidade adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos do inciso III, art. .67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não apresentou, também, Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado.

3.4. Não Apresentação de mais de uma declaração

A empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA não apresentou declaração de indicação de aparelhamento (máquinas pesadas e veículos), acompanhada das respectivas comprovações de posse ou disponibilidade, em desacordo com o inciso III, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal omissão impede a verificação da capacidade da empresa em executar o objeto da licitação, colocando em risco o interesse público.



por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Referente a qualificação técnico-operacional, deverá apresentar indicação de aparelhamento (máquinas pesadas e veículos), acompanhado das respectivas comprovações de posse ou disponibilidade adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos do inciso III, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Figura 1- exigencia da declaração presente no edital.

Também não apresentou a declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, em descumprimento a um dos itens de qualificação técnica do Edital. A ausência dessa declaração impossibilita a avaliação da qualificação da equipe técnica da empresa para a execução do objeto da licitação.



no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(d) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o cliente do profissional.

Figura 2 – exigência da declaração presente no edital.

- Vejamos a resposta do pregoeiro:

13/02/2025 10:34:54 **Pregoeiro fala:** - Senhor fornecedor NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 34.053.258/0001-78, SENHOR LICITANTE: Seu questionamentos já foi respondido referente a declaração, A falta de um declaração em um pregão pode ser sanada, iremos concede o prazo para o licitante para licitante fazer o anexo das mesmas.

Diante dos fatos expostos, a falta dessas declarações impede a comprovação de que a empresa atende a um requisito essencial para participar do certame, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da igualdade entre os licitantes e da legalidade, e em observância ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a não apresentação de declarações exigidas no edital e a aceitação de sua habilitação incompleta e ainda disponibilização de prazo para que a mesma apresente os documentos antes não apresentados, a coloca em uma situação de vantagem em relação aos demais concorrentes, que cumpriram todas as exigências, ferindo, mais uma vez o princípio da igualdade.

4. Fundamentação Jurídica

A presente desclassificação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021:**
 - Art. 5º: princípios da isonomia, da igualdade entre os licitantes e da vinculação ao edital;
 - Art. 67, III: obrigatoriedade de comprovação de posse ou disponibilidade de aparelhamento;
 - Art. 100: possibilidade de desclassificação por descumprimento do edital;
 - Art. 109, I: prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo.
- **Lei Complementar nº 123/2006:**
 - Anexo IV: regras para cálculo do BDI para empresas optantes pelo Simples Nacional.
- **Edital 001PE/2025**
 - Item 9.42.1(e): exigência de detalhamento das taxas de encargos sociais.

5. Pedido

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja:

- **Desclassificada a empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** do presente processo licitatório, em virtude das irregularidades apontadas, especialmente o favorecimento, e o descumprimento do edital e da Lei nº 14.133/2021.

6. Requerimentos Finais

Caso a decisão de manter a empresa KSP ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA como vencedora do certame seja mantida, informamos que será interposta representação junto ao Órgão Público Federal competente, para que a presente licitação seja investigada minuciosamente, em face da conduta da comissão de licitações e do agente de contratação, a fim de que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as penalidades cabíveis aos agentes públicos envolvidos, diante das irregularidades, com base no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização dos agentes públicos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Itiúba, 18 de fevereiro de 2025.



NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 34.053.258/0001-78

ANDERSON DA SILVA MARTINS

CPF: 857.674.235-71

34.053.258/0001-78
NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Av. Belarmino Pinto, nº 129, Térreo - Centro
CEP: 48.850-000
ITIUBA - BAHIA